



26378896



08020.009561/2023-42



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2023
PROCESSO 08020.009561/2023-42

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 504
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / CEP: 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-7309/9093
E-mail	protocolo@mj.gov.br
Nome do Responsável	Francisco Tadeu Barbosa de Alencar
CPF do Responsável	352.844.204-20
Cargo/Função da Responsável	Secretário Nacional de Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	0989242
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria n.º 1.133/Casa Civil, de 23 de janeiro de 2023 - Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, seção 2, n.º 17-C, página 4. Portaria SE/MJSP n.º 1.411, de 25 de novembro de 2021, Capítulo VI, art. 6º.
UG SIAFI	UG 200331 - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
Unidade responsável pelo acompanhamento	UG 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Universidade de Brasília - UnB
CNPJ	00.038.174/0001-43
Endereço	Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da Reitoria - Asa Norte
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / CEP: 70.910-900
Telefones / Fax:	(61) 3107-0246
E-mail	unb@unb.br
Nome da Responsável	Márcia Abrahão Moura
CPF da Responsável	334.590.531-00
Cargo/Função da Responsável	Professora e Reitora
Matrícula da Responsável:	145378/SIAPE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Estatuto/regimento da UnB - Diário Oficial da União n.º 222, de 20/11/2020, seção 2, página 1, Decreto Presidencial.
UG SIAFI	154040 – UnB – Universidade de Brasília

3. OBJETO

3.1. Fornecer curso de **Pós-Graduação, em nível de MBA, em Gestão e Governança de Segurança Pública**, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), disponibilizando 200 (duzentas) vagas destinadas aos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, que, preferencialmente, atuem em funções de gestão e governança em suas respectivas instituições.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE
06.181.5016.21BQ.001	1121000100

7.1. Cronograma de Desembolso:

MÊS/ANO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO
Dezembro/2023	333039	R\$ 598.391,49
Junho/2024	333039	R\$ 401.608,51
Total		R\$ 1.000.000,00

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não

8.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Não se aplica.**

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto n.º 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, na data da assinatura.

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

Professora e Reitora da Universidade de Brasília - UnB
Responsável pela Unidade Descentralizada

TADEU ALENCAR

Secretário Nacional de Segurança Pública
Responsável pela Unidade Descentralizadora

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 005/2023

Processo: 08020.009561/2023-42

Código do Plano de Ação Plataforma TRANSFEREGOV.BR: 00905320230002-001386

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora

UG/Gestão Repassadora: Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça e Segurança Pública

CNPJ: 00.394.494/0005-60

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco T - Edifício Sede - 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo

Cidade/UF/CEP: Brasília, Distrito Federal | CEP: 70.064-900

Telefones/Fax: Telefone: (61) 2025-7309/9093

E-mail: protocolo@mj.gov.br

Nome da Responsável: Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

CPF da Responsável: 352.844.204-20

Cargo/Função da Responsável: Secretário Nacional de Segurança Pública

Matrícula da Responsável: 989242

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria n.º 1.133/Casa Civil, de 23 de janeiro de 2023 - Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, seção 2, n.º 17-C, página 4.

Portaria SE/MJSP n.º 1.411, de 25 de novembro de 2021, Capítulo VI, art. 6º.

UG SIAF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

200331 – SENASP- Secretaria Nacional de Segurança Pública

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

200426 - DEP - Diretoria de Ensino e Pesquisa

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada

Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - UnB

CNPJ: 00.038.174/0001-43

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria - Asa Norte

Cidade/UF/CEP: Brasília, Distrito Federal | CEP: 70.910-900

Telefones/Fax: (61) 3107-0246

E-mail: unb@unb.br

Nome da autoridade competente: Márcia Abrahão Moura

Número do CPF: 334.590.531-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Diário Oficial da União n.º 222, de 20/11/2020, seção 2, página 1, Decreto Presidencial;

Estatuto/regimento da UnB.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

154040 – UnB – Universidade de Brasília

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

15257 – UnB – Universidade de Brasília

3.	TÍTULO DO PROJETO
3.1.	Curso de Pós-Graduação, em nível de MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública.
4.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
4.1.	24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura.
5.	VALOR TOTAL
5.1.	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
6.	OBJETO:
6.1.	Fornecer curso de Pós-Graduação, em nível de MBA, em Gestão e Governança de Segurança Pública , na modalidade EAD, com 200 (duzentas) vagas para profissionais do Susp que, preferencialmente, atuem em funções de gestão e governança em suas respectivas instituições.
7.	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
7.1.	Planejamento, Processo Seletivo e Execução dos Módulos I e II.

Objetivo Específico: Realizar as atividades de planejamento e organização do curso, de modo a facilitar e viabilizar sua execução, assim como desenvolver as estratégias de andamento do curso, além de executar os Módulos I e II das disciplinas.

7.1.1. Ações: Definição das equipes de trabalho e Planejamento; Elaboração e organização dos procedimentos de inscrição seleção e matrícula e preparação do ambiente virtual de aprendizagem e da aula inaugural; Execução das disciplinas dos módulos I e II da pós-graduação; Elaboração dos Relatórios parciais para as Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

7.1.2. Os relatórios, dentre outras informações devem conter: as disciplinas executadas no período; os docentes empregados; a frequência dos alunos; e o status dos alunos (aprovado, reprovado, evadido, pendente), em cada uma das disciplinas.

7.1.3. Disciplinas do Módulo I: Seminário Temático, Fundamentos de Administração Pública, Qualidade em Serviços Públicos, Planejamento Estratégico e Governança e Compliance na Administração Pública.

7.1.4. Disciplinas do Módulo II: Contabilidade e Finanças Públicas, Cultura e Gestão da Mudança Organizacional, Design de Serviços, Gestão de Riscos, Gestão Logística, Negociação e Gestão de Conflitos, Inovação e Transformação Digital, Políticas públicas para Segurança Pública e Metodologia Científica 1.

7.2. Execução dos Módulos III, IV e V e Elaboração de Relatórios e Documentos Finais e Prestação de contas.

7.2.1. Objetivo Específico: Execução das disciplinas dos módulos III, IV e V juntamente com a orientação dos alunos para elaboração dos TCCs para submissão à banca de avaliação e por fim a certificação e prestação de contas à descentralizadora.

7.2.2. Ações: Execução das disciplinas dos módulos III e I V da pós-graduação; Orientação de Defesa de TCC; Emissão de Certificados ou declaração equivalente dos alunos concluintes e Prestação de Contas do curso e Elaboração dos Relatórios Finais para as Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

7.2.3. Disciplinas do Módulo III: Desempenho de Organizações de Segurança Pública, Instrumentos de Planejamento e Fundamentos do Orçamento, Gestão Estratégica de Pessoas e Segurança Pública Baseada em Evidências.

7.2.4. Disciplinas do Módulo IV: Gestão e Elaboração de Projetos, Processo Decisório, Gestão de Treinamento, Desenvolvimento e Educação, e Tópicos Especiais em Segurança Pública.

7.2.5. Disciplina do Módulo V: Metodologia Científica 2.

7.3. A seleção dos discentes será realizada pela UnB, através de edital próprio, em alinhamento com a Senasp.

7.4. A pós-graduação será executada conforme o Projeto Pedagógico da Pós-Graduação (25840279).

8. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

8.1. A presente demanda é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública e tem como escopo principal promover as políticas públicas na área de Gestão e Governança de Segurança Pública, no que concerne a qualificação dos profissionais do Susp, que atuem em funções de gestão e governança em suas respectivas instituições.

8.2. A [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

8.3. Dentro das orientações traçadas pela Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, conforme indicado no artigo 5º da Lei n.º 13.675/2018, o MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública alinha-se com as diretrizes delineadas nos incisos "VI - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional" e "XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública".

8.4. Tem-se, ainda, o alinhamento ao [Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030](#), na Ação Estratégica 1 - **Promover, viabilizar, executar e aprimorar ações de governança e gestão da segurança pública e defesa social do País**, alínea "c" - Aprimorar as rotinas de governança e gestão de planos, programas, projetos e ações de segurança pública e defesa social; e na Ação estratégica 10 - **Aperfeiçoar as atividades de segurança pública e defesa social por meio da melhoria da capacitação e da valorização dos profissionais, do ensino e da pesquisa em temas finalísticos e correlatos**, alíneas "b" - Desenvolver ensino, pesquisa e outros eventos de aprendizagem destinados à qualificação em governança e gestão dos órgãos de segurança pública e defesa social; e "d" - promover ações de capacitação padronizada, continuada e aperfeiçoada em segurança pública.

8.5. É importante ressaltar que o [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, definiu que incumbe à Secretaria Nacional de Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Ensino e Pesquisa, promover ações de ensino e pesquisa na área de segurança pública, visando qualificar os operadores do Susp.

8.6. Além das razões já expostas, é importante ressaltar que a [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que cria a Política Nacional de Segurança Pública - PNSPDS, em seu art. 6º, inciso XI, tem como um de seus objetivos "estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal". Cabe mencionar, ainda, no âmbito do PNSPDS, consoante art. 8º, inciso II, alínea "d", a previsão de que a Rede de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp) figura como instrumento para implementação da referida política.

8.7. As tratativas para o fornecimento se deram no bojo do processo SEI de n.º 08020.005600/2023-32, com a publicação do Edital Senasp n.º 29/2023 no Diário Oficial da União no dia 16/08/2023, o qual convida às Instituições de Ensino Superior, federais, a submeterem propostas para execução de pós-graduação, por meio da Plataforma TransfereGov.br. A Universidade de Brasília foi selecionada, conforme Edital Senasp n.º 46/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 06/10/2023.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

9.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Informa-se que a gestão administrativa e financeira do projeto será realizada por fundação de apoio, contratada pela Universidade de Brasília.

11. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

11.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

11.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado, conforme inciso VI do art. 2º do Decreto n.º 10426/2020:

11.3. Despesas Administrativas e Operacionais/Contratação Fundação de Apoio, conforme previsto § 2º do art. 8º e parágrafos 4º e 5º do art. 16 do Decreto n.º 10.426/2020.

11.4. Demais Custos Indiretos da UnB - (Água, Energia Elétrica, Internet, Telefones, Manutenção e Limpeza) conforme previsto § 2º do art. 8º e Inciso VI do art. 2º do Decreto n.º 10.426/2020.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DAS METAS	Módulo	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
Meta 0	Ação 1: Definição das equipes de trabalho e Planejamento e contratação da fundação de apoio; Ação 2: Elaboração e organização dos procedimentos de inscrição seleção e matrícula.	----	15.200,00	12/2023	02/2024
Elaboração de relatório do processo seletivo para a Unidade Descentralizadora		----	-----	02/2024	03/2024
Meta 1	Ação 1: Aula inaugural; Ação 2: Disciplina: Seminário Temático.	I e II	R\$ 9.600,00	02/2024	03/2024
Meta 2	Ação: Disciplina: Fundamentos de Administração Pública.		R\$ 9.600,00	02/2024	09/2024
Meta 3	Ação: Disciplina: Qualidade em Serviços Públicos.		R\$ 9.600,00	03/2024	09/2024
Meta 4	Ação: Disciplina: Planejamento Estratégico.		R\$ 9.600,00	02/2024	06/2024
Meta 5	Ação: Disciplina: Governança e <i>Compliance</i> na Administração Pública.		R\$ 9.600,00	03/2024	08/2024
Meta 6	Ação: Disciplina: Contabilidade e Finanças Públicas.		R\$ 9.600,00	03/2024	11/2024
Meta 7	Ação: Disciplina: Cultura e Gestão da Mudança Organizacional.		R\$ 9.600,00	02/2024	10/2024
Meta 8	Ação: Disciplina: Design de Serviços.		R\$ 9.600,00	03/2024	10/2024
Meta 9	Ação: Disciplina: Gestão de Riscos.		R\$ 9.600,00	03/2024	06/2024
Meta 10	Ação: Disciplina: Gestão Logística.		R\$ 9.600,00	04/2024	11/2024
Meta 11	Ação: Disciplina: Negociação e Gestão de Conflitos.		R\$ 9.600,00	04/2024	09/2024
Meta 12	Ação: Disciplina: Inovação e Transformação Digital.		R\$ 9.600,00	03/2024	09/2024
Meta 13	Ação: Disciplina: Políticas Públicas para Segurança Pública.		R\$ 9.600,00	02/2024	09/2024
Meta 14	Ação: Disciplina: Metodologia Científica 1.		R\$ 9.600,00	04/2024	06/2024
Elaboração dos Relatórios acadêmicos para a Unidade Descentralizadora (Módulos I e II)		----	-----	12/2024	01/2025
Meta 15	Ação: Disciplina: Desempenho de Organizações de Segurança Pública	III, IV e V	R\$ 9.600,00	03/2024	11/2024
Meta 16	Ação: Disciplina: Instrumentos de Planejamento e Fundamentos do Orçamento		R\$ 9.600,00	03/2024	09/2024
Meta 17	Ação: Disciplina: Gestão Estratégica de Pessoas		R\$ 19.200,0	05/2024	09/2024
Meta 18	Ação: Disciplina: Segurança Pública Baseada em Evidências		R\$ 19.200,0	05/2024	09/2024
Meta 19	Ação: Disciplina: Gestão e Elaboração de Projetos		R\$ 9.600,00	04/2024	10/2024
Meta 20	Ação: Disciplina: Processo Decisório		R\$ 9.600,00	04/2024	11/2024
Meta 21	Ação: Disciplina: Gestão de Treinamento, Desenvolvimento e Educação		R\$ 9.600,00	03/2024	10/2024
Meta 22	Ação: Disciplina: Tópicos Especiais em Segurança Pública		R\$ 9.600,00	03/2024	10/2024
Meta 23	Ação: Disciplina: Metodologia Científica 2		R\$ 9.600,00	10/2024	11/2024
Meta 24	Ação: Condução em projetos de pesquisa envolvendo alunos da turma de MBA SENASP - Execução de Atividade de Apoio Técnico a Projetos de PD&I e extensão - C	----	R\$ 61.600,00	12/2023	02/2025
Meta 25	Ação: Condução em projetos de pesquisa envolvendo alunos da turma de MBA SENASP - Pesquisador Sênior - B	----	R\$ 100.000,00	12/2023	04/2025
Meta 26	Ação: Condução em projetos de pesquisa envolvendo alunos da turma de MBA SENASP - Execução de Atividade de Apoio Técnico a Projetos de PD&I e extensão - A	----	R\$ 163.200,00	12/2023	04/2025
Meta 27	Ação 1: Orientações e defesas de TCC;	----	R\$ 220.000,00	12/2024	03/2025
	Ação 2: Certificação dos alunos concludentes.			04/2025	07/2025
Elaboração dos Relatórios acadêmicos para a Unidade Descentralizadora (Módulos III, IV e V defesas de TCC)		----	-----	03/2025	04/2025

12.1. Foram suprimidas as colunas "Unidade de Medida"; "Quantidade" e "Valor Unitário" constantes do modelo da AGU, pois as colunas retromencionadas não se aplicam ao caso concreto;

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO REPASSE
Dezembro/2023	339039	R\$ 598.391,49
Junho/2024	339039	R\$ 401.608,51

Total	R\$ 1.000.000,00
--------------	-------------------------

14. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

14.1. Plano de Aplicação Detalhado:

RECEITAS	
A - Total de Receitas	R\$ 1.000.000,00
DESPESAS	
Especificação	Valor Total (R\$)
Coordenação	R\$ 115.200,00 *
Apoio Administrativo	R\$ 163.200,00
Docentes UNB	R\$ 153.600,00
Docentes Externos	R\$ 86.400,00
Docentes UnB e externos - orientação	R\$ 220.000,00
Tutores UnB e externos	R\$ 61.600,00
Custos Indiretos UNB (Decreto 10426/2020)	R\$ 120.000,00
Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio - DAO	R\$ 80.000,00
B - Total de Despesas	R\$ 1.000.000,00

* O valor da coordenação (R\$ 115.200,00) foi diluído entre as metas 0 e 25, uma vez que a plataforma TransfereGov não aceita meta sem seu respectivo valor.

14.2. Plano de Aplicação Consolidado:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	NÃO	R\$ 800.000,00
339039	SIM	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

15. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

[assinado eletronicamente]

MARCIA ABRAHÃO MOURA

Professora e Reitora da Universidade de Brasília
Responsável pela Unidade Descentralizada

16. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

[assinado eletronicamente]

TADEU ALENCAR

Secretário Nacional de Segurança Pública
Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 14/12/2023, às 19:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26378896** e o código CRC **CB83813C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.